



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 123/95

INTRODUZ NOVO ANEXO AO CODIGO
TRIBUTARIO DO MUNICIPIO.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica incluído e passa fazer parte integrante do código tributário do Município de Zacarias o "Anexo E" com a seguinte redação:

SETORES DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

SETOR	COR	DESCONTO
01	Preto	0
02	Vermelho.....	10%
03	Amarelo.....	20%
04	Verde	30%

Artigo 2º:- O imposto predial e territorial urbano IPTU localizado nos Setores 2, 3 e 4 terão respectivamente o desconto de 10%, 20% e 30% sobre o valor do imposto constante sobre o Valor Venal do Imóvel.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zacarias, 29 de Julho de 1.995.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL